



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 023/2025

Vila Pavão/ES, 24 de abril de 2025.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 023/2025, que cuida da criação de 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor MMPA V – EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O memorando de fl. 02 (cópia anexa), de lavra da Secretária Municipal de Educação, esclarece com fartura de detalhes a necessidade de criação das vagas constantes da presente proposta, haja vista a “crescente demanda por educação de qualidade em nossa rede de ensino”, o que tem culminado no aumento significativo do número de crianças matriculadas.

Na mesma toada, a necessidade da criação das vagas está atrelada a saída de alguns profissionais da sala de aula, para desempenhar a função de Coordenador Escolar, com a instauração do processo de Eleição de Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, disciplinada pela Portaria nº 1.360/2016, na forma prevista na Lei nº 286/2000 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES, conforme esclarece a Secretária no memorando sobredito.

Por fim, é importante ressaltar ainda que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprindo assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência no presente caso, se justifica em razão da matéria que não pode esperar, tendo em vista que o calendário escolar se encontra vigente desde o mês de fevereiro do ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 65112c0e-de04-49ce-b6ee-7910bc173eda
Projeto de Lei Nº 000023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor MMPA V – EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 04 (quatro) vagas para o cargo público de provimento efetivo de **Professor MMPA V – EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei nº 699/2010, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a saber:

§ 1º. As vagas criadas por esta Lei, para o cargo de Professor MMPA V – EDUCAÇÃO INFANTIL de provimento efetivo, deverão ser providas por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a convocação dos candidatos relacionados na reserva técnica do concurso público referente ao Edital nº 001/2023, para provimento das vagas criadas por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelo Decreto nº 2.003/2023.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, inclusive por meio daqueles já homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 65112c0e-de04-49ce-b6ee-7910bc173eda
Projeto de Lei Nº 000023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025.

Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor MMPA V – EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.575/2024) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.589/2024). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos anexos do referido Projeto de Lei nº 023/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal